



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1272/2014

DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre criação e extinção de cargos e alterações à lei municipal nº 1.259/2014 que trata sobre cargos e vagas implementadas no Quadro de Pessoal da Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.259/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE GOVERNO**, o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES**, sendo, conseqüentemente, alterado o Anexo Único da Lei Municipal Nº 1210/13, consoante novo ANEXO ora retificado, parte integrante da presente Lei."

"Art. 4º Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, o cargo de provimento efetivo de **ESTATÍSTICO**, com remuneração constante no ANEXO desta lei."

Art. 2º Fica alterado o anexo da Lei 1.259/2014, com relação aos salários dos cargos de Assistente Social, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Agropecuária, que passará a ter a redação constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica extinto o cargo de PSICOPEDAGOGO, criado pela Lei municipal nº 1.210/2013.

Art. 4º Fica criado, no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO**, com remuneração constante no ANEXO II desta lei, com as atribuições e critérios de investidura abaixo:

I – Professor Psicopedagogo: exercerá suas funções na Secretaria de Educação, tendo como qualificação mínima a graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia.

Parágrafo Único – As demais atribuições do cargo poderão ser estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo, observado a legislação em vigor.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 5º Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no dia 22 do mês de setembro de 2014.

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.22.09/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1272/2014**, de 22 de setembro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

ANEXO I - Lei nº 1272/2014

CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	CARGO	VALOR	PROVIMENTO
Administrador	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
Agente de Trânsito e Transportes	12	36	200 h/m	1.200,00	(1) (5)
Agrônomo	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
Analista Ambiental	1	3	200 h/m	2.392,00	(1) (5)
Analista de Políticas Públicas	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
Arquiteto	2	6	200 h/m	2.392,00	(1)
Arquivista	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
Assistente Social	24	12	30 h/s	1.625,00	(1)
Auditor de Controle Interno	3	9	200 h/m	2.392,00	(1)
Auditor Fiscal da Receita Municipal	2	6	200 h/m	3.100,00	(1) (5)
Bibliotecario	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
Engenheiro Civil	4	12	200 h/m	2.392,00	(1) (2)
Estatístico	1	3	200 h/m	2.082,06	(1)
Fiscal de Meio Ambiente - com CNH	2	6	200 h/m	1.100,00	(1) (5)
Fiscal de Obras com habilitação CNH	2	6	200 h/m	1.100,00	(1) (5)
Fonoaudiólogo	2	6	200 h/m	2.392,00	(1)
Interprete de Libras	1	3	200 h/m	1.000,00	(1)
Nutricionista	2	6	200 h/m	2.392,00	(1)
Procurador	2	6	200 h/m	2.392,00	(1)
Professor de Educação Infantil	16	48	100 h/m	1.041,03	(1)
Professor de Ensino Fundamental I	48	144	100 h/m	1.041,03	(1)
Professor de Ensino Fundamental II	158	474	100 h/m	1.041,03	(1)
Psicólogo	3	9	200 h/m	2.392,00	(1)
Psicopedagogo	2	6	200 h/m	1.964,20	(1)
Sociólogo	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
Técnico em Agropecuária	3	9	200 h/m	820,00	(1)
Técnico em Enfermagem	8	24	200 h/m	747,00	(1)
Técnico em Radiologia	1	3	200 h/m	726,00	(1)
Técnico em Recursos Humanos	1	3	200 h/m	1.522,00	(1)
Terapeuta Ocupacional	1	3	30 h/s	2.392,00	(1)
Turismólogo	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
Veterinário	1	3	200 h/m	2.392,00	(1)
T O T A I S	287	861			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

ANEXO I - Lei nº 1272/2014

LEGENDA

- (1) – Salário Base
- (2) – Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
- (3) - Gratificação de Localização do PSF - (atuação fora da sede do Município) = até 50% do Salário Base
- (4) - Gratificação de Especialização na Área de Atuação = até 50% do Salário Base
- (5) - Gratificação de Produtividade = até 200% do Salário Base

Observações:

- 1) - Além das vagas acima especificadas fica criado um Cadastro de Reserva com 3 (Três) vezes o Número de Vagas.
- 2) - As Categorias profissionais que tenham o seu regime de carga horária modificados por Lei Federal ou por processo transitado e julgado em última instância terão as suas cargas horárias enquadradas nesta nova realidade.
- 3) - As Gratificações são calculadas em cima do Salário Base.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 de Julho de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - CE
ANEXO II - Lei nº 1272/2014**

CARGOS	VAGAS CONCURSO	CARGO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor Psicopedagogo	2	6	200 h/m	2.082,06

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 de setembro de 2014

